GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI - Suplemento ao Nº 96 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	2	
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		4

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.929, DE 07 DE MAIO DE 2007.(*)

Dispõe sobre descontingenciamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam descontingenciadas dotações orçamentárias, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na forma especificada no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 87, de 08 de maio de 2007.

ANEXO I

Unidade Orçamentária: 11103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO
Unidade Gestora: 190103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6219

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	100.000,00
449051	120	109.441,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1763.6229

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	50.000,00
449051	120	50.000,00

Unidade Orçamentária: 11104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA
Unidade Gestora: 190104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0084.1001.6256

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	126.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.3440.6237

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	65.743,00

Unidade Orçamentária: 11105 – REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA
Unidade Gestora: 190105 – REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6313

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	342.692,00

Unidade Orçamentária: 11106 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA
Unidade Gestora: 190106 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6339

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	106.319,00

Unidade Orçamentária: 11107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO
Unidade Gestora: 190107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6383

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	123.024,00

Unidade Orçamentária: 11108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA
Unidade Gestora: 190108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6395

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	231.132,00

Unidade Orçamentária: 11109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ
Unidade Gestora: 190109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6422

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	86.233,00

Unidade Orçamentária: 11110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
Unidade Gestora: 190110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6452

NATUREZA DA DESPES	FONTE	VALOR R$
449051	100	35.734,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6460

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	35.000,00

Unidade Orçamentária: 11111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA
Unidade Gestora: 190111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6544

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	490.349,00

Unidade Orçamentária: 11112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ
Unidade Gestora: 190112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6548

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	193.057,00

Unidade Orçamentária: 11113 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO
Unidade Gestora: 190113 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6578

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	95.450,00

Unidade Orçamentária: 11114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA
Unidade Gestora: 190114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6619

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	240.357,00

Unidade Orçamentária: 11115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA
Unidade Gestora: 190115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6639

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	130.290,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.3458.6642

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	31.248,00

Unidade Orçamentária: 11116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO
Unidade Gestora: 190116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6677

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	108.239,00

Unidade Orçamentária: 11117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS
Unidade Gestora: 190117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6702

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	178.539,00

Unidade Orçamentária: 11118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL
Unidade Gestora: 190118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6731

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	73.061,00

Unidade Orçamentária: 11119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
Unidade Gestora: 190119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6739

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	75.346,00

Unidade Orçamentária: 11120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE
Unidade Gestora: 190120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1763.6765

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6759

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	120	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6762

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	41.156,00

Unidade Orçamentária:11121–REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA
Unidade Gestora: 190121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6770

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	58.504,00

Unidade Orçamentária: 11122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
Unidade Gestora: 190122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6784

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	99.093,00

Unidade Orçamentária: 11123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II
Unidade Gestora: 190123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6801

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	63.551,00

Unidade Orçamentária: 11124 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
Unidade Gestora: 190124 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6820

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	103.435,00

Unidade Orçamentária: 11125 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO
Unidade Gestora: 190125 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1950.6831

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	48.053,00

Unidade Orçamentária: 11126 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY
Unidade Gestora: 190126 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.6858

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	66.079,00

Unidade Orçamentária: 11127 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV – SETOR COMPLAMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
Unidade Gestora: 190127 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV – SETOR COMPLAMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6882

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	59.637,00

Unidade Orçamentária: 11128 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI – SOBRADINHO II
Unidade Gestora: 190128 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI – SOBRADINHO II
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6886

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	137.268,00

Unidade Orçamentária: 11129 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII – JARDIM BOTÂNICO
Unidade Gestora: 190129 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII – JARDIM BOTÂNICO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6908

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	16.510,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1315.3588.6916

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1763.6917

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	36.806,00

Unidade Orçamentária: 11130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ
Unidade Gestora: 190130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6933

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	102.654,00

Unidade Orçamentária: 11131 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SETOR E INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
Unidade Gestora: 190131 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SETOR E INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6934

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	40.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° 21, DE 14 DE MAIO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA, órgão vinculado à SECRETARIA DE JUSTIÇA, RECURSOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007, resolve:
TORNAR PÚBLICO o não recebimento dos Recursos Voluntários a seguir:

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 325/2006. RECORRENTE: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO. RECORRIDO: DIVISÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO – RA-V. ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 134.000.916/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 4305/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de setembro de 2006 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de agosto de 2006(recibo de fls 20), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 237/2006. Recorrente: GODOFREDO SOUZA PEREIRA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XIII. GODOFREDO SOUZA PEREIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 340.001.612/2006, pertinente ao Auto de Infração n° 041063/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 25 de julho de 2006 (documento de fls 17). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de junho de 2006(recibo de fls 14), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 250/2006. Recorrente: JOSÉ ANDRÉ SOBRINHO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XVI. JOSÉ ANDRÉ SOBRINHO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 146.000.212/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 0670/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 03 de julho de 2006 (documento de fls 15). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de junho de 2006(recibo de fls 13), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 824/2005. Recorrente: JOSÉ MACHADO PARENTE. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. JOSÉ MACHADO PARENTE, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.000.451/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 5022/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de junho de 2005 (documento de fls 20). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2005(recibo de fls 19), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1230/2005. Recorrente: LUZ BÁSICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XXI. LUZ BÁSICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 301.000.016/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 007/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 24 de agosto de 2005 (documento de fls 19). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 06 de maio de 2005(recibo de fls 17), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 809/2005. Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO B5 QELC 03. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. CONDOMINIO DO BLOCO B5 QELC 03, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.000.296/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 262/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 06 de maio de 2005 (documento de fls 13). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de abril de 2005(recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 479/2005. Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.000.361/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 1632/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 de abril de 2004 (documento de fls 14). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de março de 2004(recibo de fls 13), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 995/2005. Recorrente: SIMPLÍCIO CARDOSO DO VALE AUTO – ME. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VII. SIMPLÍCIO CARDOSO DO VALE AUTO - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 140.000.283/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 023321/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 17 de agosto de 2005 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de julho de 2005(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1238/2005. Recorrente: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-V. ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 134.000.477/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 4419/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de dezembro de 2004 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de novembro de 2004(recibo de fls 15), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 039/2005. Recorrente: ELIZEU DE SOUZA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II. ELIZEU DE SOUZA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 131.001.884/2002, pertinente ao Auto de Infração n° 4296/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 09 de agosto de 2003 (documento de fls 09). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 09 de janeiro de 2003(recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 942/2005. Recorrente: FRANCISCA ANTÔNIA PORTELA DOURADO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. FRANCISCA ANTÔNIA PORTELA DOURADO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 135.000.059/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 3335/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 10 de março de 2005 (documento de fls 13). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de fevereiro de 2005(recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 035/2006. Recorrente: JOSÉ ABADIA DOS SANTOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II. JOSÉ ABADIA DOS SANTOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 340.001.028/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 009318/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de setembro de 2005 (documento de fls 10). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de agosto de 2005(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 036/2006. Recorrente: GERALDO MARQUES. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II. GERALDO MARQUES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 131.001.750/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 000.601/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 21 de julho de 2005 (documento de fls 12). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de junho de 2005(recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 030/2006. Recorrente: GERALDO MARQUES. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II. GERALDO MARQUES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 131.000.276/2005, pertinente ao Auto de Infração n° 000603/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 21 de julho de 2005 (documento de fls 18). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de junho de 2005(recibo de fls 17), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1261/2004. Recorrente: SUPERMERCADO BOM MOTIVO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XI. SUPERMERCADO BOM MOTIVO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 302.000.037/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 2185/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 26 de setembro de 2003 (documento de fls 14). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de agosto de 2003(recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 122/2006. Recorrente: POLLIDO CERVEJARIA LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-III. POLLIDO CERVEJARIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 132.001.209/2002, pertinente ao Auto de Infração n° 0658/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de janeiro de 2006 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de dezembro de 2005(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007

Recurso Voluntário n° 029/2006. Recorrente: DAUTO COELHO DOS SANTOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. DAUTO COELHO DOS SANTOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.002.342/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 024/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 05 de janeiro de 2005 (documento de fls 10). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de dezembro de 2004(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007

Recurso Voluntário n° 016/2005. Recorrente: CTIS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-III. CTIS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.001.035/

2003, pertinente ao Auto de Infração n° 3571/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de outubro de 2003 (documento de fls 26). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de setembro de 2003(recibo de fls 25), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007

Recurso Voluntário n° 1100/2005. Recorrente: JOÃO MARTINS PERES – ME. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- X. JOÃO MARTINS PERES - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.000.963/2000, pertinente ao Auto de Infração n° 679/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 02 de outubro de 2000 (documento de fls 09). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de setembro de 2000(recibo de fls 14), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007

Recurso Voluntário n° 1310/2004. Recorrente: REDELVINO MENDES DO NASCIMENTO FILHO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- X. REDELVINO MENDES DO NASCIMENTO FILHO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.000.531/2002003, pertinente ao Auto de Infração n° 5304, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 25 de abril de 2003 (documento de fls 08). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de abril 2003(recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1311/2004. Recorrente: JAILSON MORAIS PEREIRA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- X. JAILSON MORAIS PEREIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.000.456/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 3150/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de abril de 2003 (documento de fls 07). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de março 2003(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1257/2004. Recorrente: JOSÉ COSMO DE ABREU. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- X. JOSÉ COSMO DE ABREU, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.002.025/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 3072/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 12 de novembro de 2003 (documento de fls 08 verso). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de outubro 2003(recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1307/2004. Recorrente: BIRICHT BAR E LANCHONETE LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- X. BIRICHT BAR E LANCHONETE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 137.001.751/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 4853/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 23 de outubro de 2003 (documento de fls 13). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 02 de outubro 2003(recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 200/2005. Recorrente: ANTÔNIO ANES DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. ANTÔNIO ANES DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.000.341/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 11252/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de julho de 2003 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de maio 2003(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1215/2004. Recorrente: COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA S/C. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA S/C, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.006.730/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 11398/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de novembro de 2003 (documento de fls 11). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2003(recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 444/2005. Recorrente: EDUARDO VIGNOLI. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- XVI. EDUARDO VIGNOLI, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 146.000.442/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 4451/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 03 de novembro de 2004 (documento de fls 15). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de outubro de 2004(recibo de fls 11), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 1176/2004. Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQS 406. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQS 406, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.005.830/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 6804/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 28 de maio de 2002 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de março de 2002(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 255/2005. Recorrente: CONDOMINIO DA SQS 406 BLOCO A. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. CONDOMINIO DA SQS 406 BLOCO A, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.008.096/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 6022/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de março de 2004 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de janeiro de 2004(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 430/2005. Recorrente: YUPPIE VIDEO LOCADORA PRODUÇÕES LTDA . Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- XVI. YUPPIE VIDEO LOCADORA PRODUÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 146.001.459/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 1321/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de abril de 2005 (documento de fls 09). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 09 de março de 2005(recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

Recurso Voluntário n° 268/2005. Recorrente: HOSPITAL SANTA LUZIA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. HOSPITAL SANTA LUZIA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.002.588/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 11468/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de julho de 2003 (documento de fls 06). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de junho de 2003(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de maio 2007.

JOÃO ALVES CARDOSO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2006

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Ordem de Serviço nº. 33, de 14 de dezembro de 2005, da então SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, hoje Central de Compras, comunica aos interessados que a Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Limpeza Urbana, de natureza contínua, processo 094.000.149/2005, foi revogada, por razões de interesse público decorrente dos fatos e fundamentos trazidos no Ofício nº 198/2007-DG/SLU, no Parecer nº 183/2007-PROCAD/PGDF, no Despacho DG/SLU, fls. 1613/1615, conforme permite o art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Súmula nº 473-STF e o Acórdão nº 111/2007 – Plenário TCU.

Brasília, 18 de maio de 2007.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO